

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

1

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 8541, de 22 de junho de 2020.

Modifica horários de funcionamento e dá
outras providências.

A Prefeita Municipal de Carmo da Cachoeira, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 6º do Decreto Municipal 8.531/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Todos os estabelecimentos comerciais deverão seguir os seguintes horários de funcionamento:

I – Bares, Igrejas, Academias e Restaurantes: Domingos e Feriados: Funcionamento das 07:00 às 21:00, Segunda a Sexta: Funcionamento das 06:00 às 21:00 e Sábados: Funcionamento das 07:00 às 21:00.

a) Estabelecimentos de alimentação com entrega ou retirada poderão funcionar após os horários estabelecidos, sem a presença de clientes no interior do estabelecimento.

II – Demais estabelecimentos comerciais: Domingos e Feriados: Funcionamento das 07:00 às 13:00, Segunda a Sexta: Funcionamento das 06:00 às 20:00 e Sábados: Funcionamento das 07:00 às 20:00.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo da Cachoeira, 22 de junho de 2020.

Maria Beatriz Reis Mendes
Prefeita Municipal